

**Prefeitura Municipal de Lapão**

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO  
ADMINISTRATIVO  
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

**00000003**

Data e Hora de Emissão

**07/10/2022 11:17:20**

Data do Fato Gerador

**07/10/2022**

Código de Verificação

**AAADGPAD-AUAGAJ****Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
LAPÃO/BA - BRASIL

Local da Incidência  
LAPÃO/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: JOSE NETO DE SOUZA SANTOS 27988906836

Nome Fantasia:

Endereço: RUA BAHIA, 21

CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CPF/CNPJ:

30.720.559/0001-57

Insc. Municipal: 31844

Telefone: (0) -

E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Nome Fantasia: MINISTERIO PÚBLICO

Endereço: RUA FILADELFO CARDOSO, S/Nº FÓRUM

CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CPF/CNPJ: 04.142.491/0001-66 Insc. Municipal:

Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Referente a prestação de serviços de mensageiro motorizado

## Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**99.99 - Outros Serviços**

## Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9999999 - Outros serviços**

Valor do(s) Serviço(s)	600,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	600,00
Aliquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	12,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
<b>Total</b>										

Total do(s) Serviço(s)	600,00	Total Líquido	600,00
------------------------	--------	---------------	--------

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 110,70 - (18,45%) - Fonte: IBPT

De acordo com a Lei Complementar nº 22/2009 art. 100 §1º